



Anexo II Termo de Referencia

Câmara Municipal de Caieiras

Processo Administrativo nº12/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade	Valor do serviço (mensal)	Valor do estimado Total
01	Manutenção Gerador Elétrico Grupo Gerador Altec 84 KVA motor MWM modelo 229-6 alternador Weg controlador Altec regime de funcionamento somente na falta da concessionária.	19810	09	Mês	R\$ 1.399,84	R\$ 12.598,56
Valor total por extenso		Doze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos				
Local do Serviço Prestado		As manutenções serão realizadas no endereço da sede da Câmara Caieiras, Rua Albert Hanser, 80 – Centro – Caieiras/SP CEP: 07700-605.				

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de manutenção do grupo gerador é permanente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Os serviços objeto deste Instrumento Contratual inclui, conforme sua periodicidade, as seguintes atividades:

<u>Descrição da Atividade</u>	<u>M</u>	<u>S</u>	<u>A</u>	<u>B</u>
Óleo lubrificante – verificar nível, completar se necessário	X	X	X	X
Fluido do radiador - verificar nível e aditivo, completar se necessário	X	X	X	X
Correias - verificação desgaste, ajustar ou substituir se necessário	X	X	X	X
Pré aquecimento - verificar, ajustar ou substituir se necessário	X	X	X	X
Mangueiras e abraçadeiras - verificar estado, reapertar, substituir se necessário	X	X	X	X
Filtro separador – drenar ou substituir se necessário	X	X	X	X
Baterias – verificar nível de eletrólito, cabos e terminais das baterias, substituir se necessário	X	X	X	X
Filtro de ar – verificar, limpar ou substituir se necessário	X	X	X	X
Bomba de elevação de combustível – verificar	X	X	X	X
Carregador de baterias - verificar, medir tensão ajustar ou substituir se necessário	X	X	X	X
Alternador de recarga da bateria – medir tensão em operação, substituir se necessário	X	X	X	X
Motor de partida – verificar, substituir se necessário	X	X	X	X
Módulo de controle do grupo gerador – verificar, substituir se necessário (mesma peça)	X	X	X	X
Módulo de controle do QTA – verificar, substituir se necessário (mesma peça)	X	X	X	X
Instrumentos de medição – verificar, substituir se necessário (mesma peça)	X	X	X	X
Sinalizações – verificar, substituir se necessário (mesma peça)	X	X	X	X
Regulador de tensão – Medir tensão do gerador, ajustar, substituir se necessário	X	X	X	X
Regulador de tensão – Medir tensão do gerador, ajustar, substituir se necessário	X	X	X	X
Regulador de velocidade – medir frequência, ajustar, substituir se necessário	X	X	X	X
Fusíveis, elementos de comando – verificar, substituir se necessário	X	X	X	X
Bomba e bicos injetores – verificar	X	X	X	X
Radiador – verificar aletas, tampa e ventoinha, limpar	X	X	X	X
Turbo compressor – verificar quanto a ruídos e vazamentos	X	X	X	X
Sistema de escape de gases - verificar quanto a restrição, vazamento e fumaça preta	X	X	X	X
Vazamentos - corrigir se possível ou relatar para orçamento	X	X	X	X
Circuitos de força e comando – verificar mau contatos e aquecimentos	X	X	X	X
Base, coxins amortecedores – verificar	X	X	X	X
Tanque de combustível - verificar nível, limpeza externa – relatar se necessário reabastecer	X	X	X	X
Sistema de atenuação de ruídos – verificar quanto a restrições e partes soltas	X	X	X	X
Limpeza geral a seco do equipamento (externa)	X	X	X	X
Teste de funcionamento do grupo gerador - manual e automático	X	X	X	X
Teste de funcionamento do QTA – manual e automático (se possível)	X	X	X	X
Sistema de paralelismo e rampa – verificar equilíbrio de carga e estabilidade	X	X	X	X
Óleo lubrificante - substituir		X	X	X
Filtros de óleo lubrificante - substituir		X	X	X
Pressostato de proteção por baixa pressão do óleo – testar, substituir se necessário		X	X	X



Termostato de proteção por alta temperatura da água – testar, substituir se necessário		X	X	X
Sensor de baixo nível de líquido de arrefecimento, testar, substituir se necessário		X	X	X
Botão de emergência – testar, substituir se necessário		X	X	X
Pick up magnético – verificar, limpar ajustar		X	X	X
Válvulas de admissão e escape – ajustar			X	X
Conexões de escape - reapertar			X	X
Conexões elétricas do alternador – reapertar			X	X
Lavagem dos equipamentos			X	X
Filtros de ar - substituir				X
Fluido do radiador – substituir e adicionar aditivo				X
Correias - substituir				X
Baterias – substituir				X
Mancais e rolamentos – lubrificar				X

Periodicidade:

Manutenção tipo M: Mensal

Manutenção tipo S: Semestral

Manutenção tipo A: Anual

Manutenção tipo B: Bianual

1.3.2 Também estão abarcados neste objeto as seguintes atividades:

- 1) Suporte técnico por telefone, e-mail, ou qualquer outra forma de comunicação;
- 2) Treinamento técnico aos operadores durante as visitas para manutenção preventiva;

1.3.3 Demais serviços descritos na proposta comercial, que aceita, passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Subcontratação

2.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se neste Termo de Referência e aviso de contratação.

3.2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para manutenção contínua preventiva e corretiva do grupo gerador da Câmara Municipal de Caieiras.



4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, principalmente no que se refere aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança nos processos de trabalho e descarte de materiais e insumos.

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido os requisitos dispostos Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

6. ENTREGA E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1 O prazo de início da execução do contrato será até 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de serviço/ contrato.

6.2 A execução dos serviços será na sede do Legislativo de Caieiras sito a Rua Albert Hanser, 80 – Centro- Caieiras/SP – CEP: 07700-605.

6.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1. O empenho será realizado nos quantitativos totais da proposta vencedora.

6.3.2. A contratada deverá executar os serviços conforme termo e referência e anexos do processo nº 12/2024, e o prazo para conclusão se inicial após a expedição da nota de empenho e ordem de serviço.

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório (último), após a verificação da qualidade e quantidade do material aplicado e execução dos serviços.

6.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais de Contratação, deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste TR;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e Aviso de contratação;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução. do objeto e, ainda:

8.2 Manutenção preventiva nos equipamentos que constam no contrato, através de 1(uma) visita técnica mensal, realizada por profissionais qualificados e treinados;

8.3 Comprometimento no atendimento de chamadas técnicas de emergências, procurando não exceder o prazo de 5(cinco) horas para o atendimento;

8.4 Enviar técnico, que respeite e cumpra a rigor as regras de trabalho e segurança da **Contratante**, zelando pelo seu patrimônio, agindo com educação e profissionalismo nas dependências da **Contratante**;

8.5 Se o equipamento apresentar defeito e for constatada falha na manutenção preventiva ou corretiva, a **Contratante** terá o direito a quantas visitas forem necessárias para a solução do problema sem quaisquer ônus;

8.6 A **Contratada** obriga-se a seguir rigorosamente as normas de segurança da **Contratante**, por si e seus empregados, durante a execução dos serviços ora contratados, enquanto nas dependências indicadas no objeto deste orçamento;



8.7 A **Contratante** deverá enviar funcionários uniformizados e identificados através de crachás, portando ferramentas e equipamentos de proteção individuais aplicáveis, conforme legislação vigente.

8.8 Da realização da Manutenção Preventiva/Corretiva, verificada a necessidade de substituição de qualquer componente do grupo gerador deverá ser realizado relatório detalhado para a aprovação da Câmara Municipal de Caieiras para posterior execução dos serviços.

8.9 Ocorrendo a Hipótese do item anterior 8.8, os serviços devem ter uma garantia mínima de 90(noventa) dias.

8.10 Efetuar os serviços objeto da contratação deixando as instalações em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto não satisfatório com relação a qualidade, quantidade ou defeitos;

8.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, o dia seguinte ao da prestação dos serviços/ fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1.O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



10.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).]

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$ $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



12.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.2 Por ser uma contratação de baixo risco, emergencial e de valor baixo, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega da execução.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Fiscalização Administrativa

14.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.2.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.3 Gestor do Contrato

14.3.1 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.



14.3.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.3.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.3.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 Forma de pagamento

15.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

15.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.3 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

15.1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



15.2.1 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2 Exigências de habilitação

16.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) *SICAF*;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça* (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) *Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções* (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) *Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo* (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

16.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



16.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

16.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.11 Habilitação jurídica

16.11.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.11.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



16.11.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.11.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.11.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.11.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.11.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



16.13.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.13.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.13.7 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.13.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.13.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.14 Qualificação Econômico-Financeira

16.14.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

16.14.2 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

16.15 Qualificação Técnica

16.15.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

16.15.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



16.16 Outras comprovações

16.16.1 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1807,17 (um mil cento oitocentos e sete reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

18.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **01.01.00 – Legislativo**
- **01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal**
- **0001 – Processo Legislativo**
- **2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos**
- **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
 - 3.3.90.39.20 – Manutenção E Conservação De Bens Móveis de Outras Naturezas**

Caieiras, 14 de março de 2024.

Claudia Murolo

Analista de Compras